



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 1444/1967</b>		
Ementa <b>AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DESPEDAS DIVERSAS.</b>		
Data da Norma <b>16/08/1967</b>	Data de Publicação <b>18/08/1967</b>	Veículo de Publicação <b>Jornal de Jundiaí</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 2058/1967</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

JJ 18/8/67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.444, DE 16 DE AGOSTO DE 1.967 -

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO  
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
11/8/1.967, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - -

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO  
A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIO-  
NAL DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), SUPLEMEN-  
TAR ÀS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: -

<u>LOCAL-GERAL</u>	<u>HISTÓRICO</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u> R\$
1 - 3.111.01	- I - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1 - 3.111.01	- PESSOAL CIVIL	30.000,00
1 - 3.130.01	-VIII - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00
1 - 3.130.01	- XII - SERVIÇOS DE TERCEIROS	450,00
1 - 3.130.01	-XIII - SERVIÇOS DE TERCEIROS	600,00
4 - 3.130.03	- I - SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00
4 - 3.130.03	- III - SERVIÇOS DE TERCEIROS	18.000,00
5 - 3.111.03	- PESSOAL CIVIL	2.100,00
6 - 3.111.03	- PESSOAL CIVIL	25.000,00
7 - 3.130.03	- II - SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00
7 - 3.130.03	- I - SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00
16 - 3.111.60	- PESSOAL CIVIL	4.800,00
17 - 3.111.60	- PESSOAL CIVIL	600,00
18 - 3.111.60	- PESSOAL CIVIL	6.500,00
18 - 3.130.60	- I - SERVIÇOS DE TERCEIROS	500,00
19 - 3.111.60	- PESSOAL CIVIL	4.600,00
25 - 3.140.69	- ENCARGOS DIVERSOS	5.000,00
26 - 3.130.71	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.100,00
27 - 3.230.82	- ENCARGOS DIVERSOS	22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



(LEI Nº 1.444/67 - FLs.2)

28 - 3.140.89 -	- ENCARGOS DIVERSOS	3.000,00
28 - 3.230.82 -	I- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.000,00
29 - 3.250.83 -	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.000,00
30 - 3.140.89 -	- ENCARGOS DIVERSOS	5.800,00
31 - 3.280.81 -	II- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.500,00
33 - 3.140.89 -	I- ENCARGOS DIVERSOS	1.800,00
34 - 3.140.89 -	- ENCARGOS DIVERSOS	15.000,00
38 - 3.111.90 -	- PESSOAL CIVIL	16.600,00
39 - 3.111.95 -	- PESSOAL CIVIL	25.000,00
39 - 3.120.95 -	I- MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
40 - 3.111.99 -	- PESSOAL CIVIL	25.000,00
40 - 3.120.99 -	- MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
41 - 3.111.99 -	- PESSOAL CIVIL	7.000,00
41 - 4.113.99 -	- PROSS.CONCLUSÃO OBRAS	2.000,00
41 - 3.140.99 -	- ENCARGOS DIVERSOS	2.000,00
42 - 3.111.93 -	- PESSOAL CIVIL	21.500,00
43 - 3.120.94 -	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
44 - 3.111.97 -	- PESSOAL CIVIL	2.800,00
47 - 3.111.98 -	- PESSOAL CIVIL	9.300,00
47 - 3.120.98 -	- MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
49 - 3.111.92 -	- PESSOAL CIVIL	36.000,00
49 - 3.120.92 -	II- MATERIAL DE CONSUMO	11.950,00
50 - 3.111.92 -	- PESSOAL CIVIL	6.000,00
50 - 4.113.92 -	- PROSS.CONCLUSÃO OBRAS	150.000,00
<b>T O T A L I - * * * * *</b>		<b>700.000,00</b>

ART.2º - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO NO CORRENTE EXERCÍCIO NAS RUBRICAS IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO.

ART.3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOKADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

*(Pedro Favaro)*  
(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS 16 DE AGOSTO DE 1.967.-

*(Diretor Administrativo)*  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)